



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO: JOERLLYS SÉRGIO DA SILVA ONLY CURSOS TÉCNICOS / ONLY CURSOS TÉCNICOS / TIMBAÚBA / PE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL E AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS
PROCESSO Nº: 14000110005178.000113/2021-89

Publicado no DOE de 05/04/2022 pela Portaria SEE nº 1847 de 04/04/2022.

PARECER CEE/PE Nº 041/2022-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 23/03/2022.

1 RELATÓRIO

Joerllys Sérgio da Silva Only Cursos Técnicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 37.858.608/0001-61, mantenedora da Only Cursos Técnicos, localizada na Rua Barão de Lucena, nº 28, Bairro Mocos, Timbaúba – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.870-000, solicitou ao Conselho Estadual de Educação (CEE/PE), por meio do Ofício nº 01/2021, endereçado ao Presidente, Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial.

Constam, anexados ao Processo, os seguintes documentos:

- Ofício nº 01/2021, encaminhado ao Presidente do Conselho Estadual de Pernambuco;
- Ato Constitutivo de Empresa Individual;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários – Prefeitura de Timbaúba;
- Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Cópia do Ato Jurídico de disponibilidade do Imóvel;
- Identificação dos Representantes da Instituição;
- Plano de Carreira Docente;
- Plano de Capacitação;
- Alvará de Localização e Funcionamento - válido até 31/12/2022;
- Declaração de Satisfação das Condições de Acessibilidade;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem;

- Relatório de Avaliação das condições institucionais para credenciamento e autorização de curso técnico;
- Ofício nº 20/2021 – SEIP, encaminhando o Relatório;
- Cópia de e-mail enviado à Instituição;
- Cópias atualizadas do Alvará de Localização e Funcionamento e das Certidões Públicas.

1.1 Histórico de Tramitação

O Processo foi protocolado sob o nº 14000110005178.000113/2021-89, em 14/09/2021, sendo encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Profissional (SEIP), em 22/09/2021, para formação de Comissão de Especialistas responsáveis pela vistoria *in loco* das condições de funcionamento da Instituição. A Comissão, formada através da Portaria SEE nº 4836/2021, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), de 27/10/2021, foi constituída por Antônio Ferreira Rosa Júnior (Coordenador), Lara Elizabeth Bicalho de Lima e Sérgio França Silva (Especialistas Docentes).

A visita à Instituição foi realizada em 19/11/2021, sendo a Comissão recebida pelo Diretor, Joerllys Sérgio da Silva. No momento, a Comissão apresentou o objetivo da visita; em seguida fez a vistoria de todos os ambientes de aprendizagem, onde foram indicados alguns pontos de melhorias na infraestrutura da Instituição. Os pontos indicados foram acatados e regularizados.

Em 11/02/2022, o Processo foi devolvido a esta relatora, contendo o Relatório da Avaliação *in loco*, para análise e emissão de Parecer.

2 ANÁLISE

No Processo consta toda a documentação necessária ao credenciamento institucional e autorização de curso técnico, de acordo com a Resolução CEE/PE nº 02/2016. Da análise documental destacamos os aspectos relacionados a seguir.

2.1 Regimento Escolar

O Regimento Escolar da Only Cursos Técnicos inclui as regras que norteiam a estrutura e o funcionamento escolar, como também, a organização administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, e estabelece os direitos e deveres de todos que convivem no ambiente, ou seja, é o resultado do pacto celebrado entre todos que fazem a Escola, visando à normatização das relações, direitos e deveres.

2.2 Projeto Político Pedagógico (PPP)

O Projeto Político Pedagógico da Only Cursos Técnicos apresenta os princípios e critérios que permeiam a ideologia da Instituição, no sentido amplo de transformar o indivíduo em cidadão capaz de exercer uma profissão com consciência e capacidade, que lhe será oferecida ou complementada com instrumentos teóricos científicos.

O PPP acrescenta, ainda, os fundamentos filosóficos, estéticos, éticos, políticos e epistemológicos que norteiam as ações da Instituição de Ensino. Relatam o histórico social,

bem como um diagnóstico com o objetivo de situar a Only Cursos Técnicos no contexto em que se insere.

2.3. Política de Remuneração

A Instituição destaca em seu Plano de Carreira que visa garantir o bom desempenho funcional, o aperfeiçoamento e a execução da política de recursos humanos da entidade, possibilitando um planejamento funcional baseado em critérios que promovam a motivação, o comprometimento e a ascensão profissional de seus trabalhadores no âmbito da Instituição.

O Plano de Carreira define, regula e administra os cargos e salários do pessoal docente da Only Cursos Técnicos, implementando uma política de valorização do profissional, em conformidade com as necessidades institucionais, acadêmicas e educacionais. As promoções/progressões estabelecidas no Plano, além dos elementos integrantes da avaliação de desempenho, levam em consideração, também, o tempo de efetivo serviço prestado à Instituição, o merecimento, a titulação, as publicações, o tempo de serviço no magistério e o tempo de serviço na formação.

2.4. Política de Capacitação

A política de capacitação da Only Cursos Técnicos visa contribuir para o desenvolvimento permanente da força de trabalho da Instituição, seja por educação formal ou informal, estimulando o funcionário a se tornar agente de transformação profissional e social com capacidade analítica e reflexiva no âmbito da Instituição.

O Plano de Capacitação apresentado visa consolidar as ações de capacitação existentes e a promoção de novas ações, estando o servidor no cerne de todas as atividades planejadas, ora como agente detentor e multiplicador de conhecimentos, ora como agente efetivo dos novos conhecimentos e habilidades adquiridos para melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade.

2.5 Infraestrutura

A Instituição apresenta estrutura satisfatória, com um pavimento, contendo: recepção, secretaria, diretoria, sala de coordenação pedagógica, sala de professores, duas salas de aula, com capacidade para 25 estudantes, laboratório de Informática, laboratório de Enfermagem, dois banheiros, sendo um masculino e um feminino, ambos adaptados para pessoas com deficiência física e área de convivência.

2.5.1. Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** – existem duas salas de aula mobiliadas, com capacidade para 25 estudantes, com ambiente climatizado, birô, iluminação adequada, quadro branco e data show.
- **Laboratório de Informática** - dispõe em seu espaço físico de 08 (oito) computadores a serem utilizados como apoio ao ensino e com servidor que viabiliza o acesso à internet para estudos e pesquisas. O laboratório dispõe de 01(uma) lousa, 01(um) birô, climatização e iluminação artificial.
- **Laboratório de Enfermagem** – atende satisfatoriamente as necessidades requisitadas para o Curso Técnico em Enfermagem, tendo todos os itens

necessários, climatização e iluminação artificial. O laboratório apresenta infraestrutura adequada, conforme avaliação dos especialistas.

- **Biblioteca** - espaço físico que oferece apoio técnico-pedagógico e contribui ativamente com a educação, colocado à disposição dos alunos, professores e comunidade. Dispõe de espaço com ventilação e ambiente climatizado, iluminação artificial, um computador para estudos e pesquisas, duas mesas com três cadeiras e estantes com livros catalogados e específicos aos cursos em tela. O acervo atende as demandas do curso solicitado.

Considerando a Lei Federal nº 10.098/2000, que se refere à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida, a Instituição oferece condições para o cidadão circular e se utilizar dos espaços de forma plena e livre de barreiras com corredores livres, sanitários adaptados com barra de apoio nas paredes e lavabos, e dispõe de vagas para estacionamento exclusivo de veículos.

2.6 Pessoal Docente e Técnico

A equipe docente possui graduação para sua atuação, conforme currículo e titulação mencionada no Plano de Curso. A Instituição possui um quadro de docentes e técnicos habilitados e integrados na promoção de um ensino de qualidade e que possui formação correspondente com as atividades que irão desempenhar. No tocante a formação pedagógica de sua equipe, a Instituição contempla docentes graduados e pós-graduados.

2.7 Da Autorização do Curso Técnico em Enfermagem

2.7.1 Justificativa

A Only Cursos Técnicos justifica a oferta do Curso apresentando como meta a formação de profissionais habilitados no processo de trabalho centrado nas ações do cuidar, fundamentado no saber, no fazer e no sentir e voltado ao atendimento das necessidades de saúde do paciente/cliente/comunidade, nas diferentes fases do ciclo da vida humana, sempre comprometido com a proteção e promoção da vida.

2.7.2 Objetivos

O Curso tem como objetivo geral habilitar e formar técnicos críticos, reflexivos e capazes de desenvolver ações na saúde, focados na qualidade da assistência dentro do ambiente hospitalar, bem como no desenvolvimento das ações de promoção da saúde na comunidade, em todos os níveis de atenção à saúde.

Dentre os objetivos específicos destaca-se “formar profissionais com habilidade para atuar na assistência de enfermagem, prevenção de agravos e promoção da saúde”.

2.7.3. Requisitos e Formas de Acesso

Para ingressar no Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, o aluno deverá apresentar comprovante de conclusão ou de que está cursando o Ensino Médio.

A efetivação da matrícula ocorrerá depois de atendidos os requisitos de ingresso e apresentação da documentação exigida, sendo que as matrículas acontecerão no início de cada módulo.

2.7.4 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios para aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores obedecem ao Plano Pedagógico dos Cursos Técnicos de Nível Médio da Only.

A Diretoria designará Coordenadora Técnica e uma Comissão Interna para deliberar sobre os desdobramentos do aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores.

2.7.5. Perfil Profissional do Egresso

O egresso do Curso Técnico em Enfermagem da Only Cursos Técnicos deverá ser um profissional capaz de uma atuação comprometida com a prevenção, recuperação e reabilitação da saúde e com a prevenção das doenças, atuando com alta qualificação na intervenção terapêutica, com ética e com defesa da vida, da saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Curso Técnico de Enfermagem qualificará e habilitará os profissionais, com as seguintes competências gerais: senso de liderança e proatividade; comunicação efetiva e relacionamento interpessoal; convivência em equipe; controle emocional; empatia e resiliência; habilidade técnica e atualização.

2.7.6. Organização Curricular

A Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem, encontra-se dividida em 04 (quatro) módulos, sem saídas intermediárias, com carga horária de 1.200 horas. Assim distribuídas: Módulo I – 392 horas; Módulo II – 368 horas; Módulo III – 200 horas e Módulo IV – 240 horas, totalizando 1.200 horas teórico-práticas + 600 horas de Estágio Obrigatório.

**Quadro 1 – Matriz Curricular
Curso Técnico em Enfermagem**

| Módulos | Componentes Curriculares | Carga Horária |
|-----------------|--|----------------------|
| Módulo I | Fundamentos de Enfermagem I | 32 |
| | Anatomia e Fisiologia Humana | 80 |
| | Português e Redação Técnica | 40 |
| | Matemática Aplicada à Enfermagem | 40 |
| | Ética e Legislação Profissional | 40 |
| | Enfermagem em Biossegurança e Ambiente | 40 |
| | Psicologia aplicada à Enfermagem | 40 |
| | Enfermagem em Nutrição | 40 |
| | Práticas Inovadoras em Enfermagem | 40 |
| | CH Teórica | 392 |

| Módulos | Componentes Curriculares | Carga Horária |
|------------------|---|----------------------|
| Módulo II | Fundamentos de Enfermagem II | 108 |
| | Assistência à Pacientes em Tratamento Clínico I | 60 |
| | Enfermagem em Microbiologia e Parasitologia | 40 |
| | Farmacologia Aplicada à Enfermagem | 40 |
| | Enfermagem em Saúde Coletiva | 80 |
| | Enfermagem em Emergências | 40 |
| | Estágio supervisionado (Und 1 e 5) | 100 |

| | | |
|--|------------------------------|------------|
| | CH Teórica | 368 |
| | CH Prática (Estágio) | 100 |

| Módulos | Componentes Curriculares | Carga Horária |
|-------------------|--|----------------------|
| Módulo III | Enfermagem em Obstetrícia e Puerpério | 60 |
| | Enfermagem em Pediatria e Neonatologia | 40 |
| | Assistência à Pacientes em Tratamento Clínico II | 60 |
| | Enfermagem em Saúde do Idoso | 40 |
| | Estágio Supervisionado (Mat /Ped/Und 5) | 100 |
| | Estágio Supervisionado (Saúde Coletiva / Saúde do Idoso) | 100 |
| | CH Teórica | 200 |
| | CH Prática (Estágio) | 200 |

| Módulos | Componentes Curriculares | Carga Horária |
|------------------------------------|--|----------------------|
| Módulo IV | Enfermagem à Pacientes em Estado Crítico | 60 |
| | Enfermagem em Saúde Mental | 40 |
| | Enfermagem em Cuidados Paliativos e Tanatologia | 20 |
| | Metodologia Científica, Diccão e Oratória | 40 |
| | Enfermagem Cirúrgica | 80 |
| | Estágio supervisionado (UTI/BC/Und 1/UPA) Estudo de Caso | 300 |
| | CH Teórica | 240 |
| | CH Prática (Estágio) | 300 |
| CH Teórica Total | | 1.200 |
| CH Prática Total (Estágio) | | 600 |
| CH Total do Curso | | 1.800 |

Fonte: Plano de Curso

A Educação em Direitos Humanos, conforme disposto na Resolução CNE/PE nº 01/2012, será abordada de forma transversal, tratada interdisciplinarmente por meio de temas relacionados aos direitos Humanos cabível a cada componente curricular.

2.7.7 Avaliação da Aprendizagem

Os critérios de avaliação da aprendizagem demonstram o enfoque na avaliação contínua e sistemática, identificando as dificuldades de aprendizagem para que não haja prejuízo ao estudante. Para aprovação plena, o estudante deverá obter nota mínima 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária por módulo.

A recuperação será realizada durante o Curso, quando o estudante não demonstrar domínio nas competências, sendo exigido para aprovação nota mínima 6,0 (seis) em cada componente curricular.

2.7.8 Diploma

A Instituição apresentou o modelo de diploma que irá expedir, mediante a apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio, condição obrigatória, aos estudantes que concluírem com êxito todos os módulos do Curso.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado voto favoravelmente ao credenciamento de Joerllys Sérgio da Silva Only Cursos Técnicos, CNPJ nº 37.858.608/0001-61, mantenedor da Instituição Only Cursos Técnicos, localizada na Rua Barão de Lucena, nº 28, Bairro Mocos, Timbaúba – PE, CEP nº 55.870-000, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade Presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos e à Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na Modalidade Presencial, pelo prazo de 06 (seis) anos. Os prazos autorizativos serão contabilizados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2022.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDVÂNIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Vice-Presidente e Relatora
ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
FRANCISCO FERREIRA ROCHA
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 23 de março de 2022.

Antônio Henrique Habib Carvalho
Presidente